



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº. 4.494 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

### ESTABELECE FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO 2025.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e,  
Considerando o disposto no artigo 33 do Código Tributário Nacional (que dispõe sobre a base de cálculo do IPTU);

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (que dispõe sobre a renúncia de receita);

Considerando o disposto na Lei Municipal Complementar nº 040/2006, art. 27 e seus parágrafos (que dispõe sobre o IPTU, seu parcelamento e alíquota máxima de porcentagem de descontos para pagamento à vista);

Considerando que o desconto para pagamento à vista no exercício financeiro de 2024 foi de 4% (Decreto nº 4.289/2023);

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 4.456/24 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - A forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2025 obedecerá aos seguintes critérios:*

*I – [...]*

*II - Parcela única à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto, para pagamento a ser efetuado até o dia 15 de abril de 2025;*

*[...]”*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 20 de janeiro de 2025.

**Gustavo Tambelini Brasileiro**  
Prefeito Municipal